



**ADENDO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0602.01/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, CONSELHOS E FUNDO MUNICIPAL, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO BB GESTÃO AGIL E AGILIZA SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a retificação do 1º ADENDO ao Edital de Licitação Concorrência Eletrônica nº 0602.01/2026.

**1. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Acrescenta-se ao Termo de Referência**

**20. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE/GLOBAL**

20.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados no lote são similares e de mesma natureza. O seu agrupamento perfaz um valor grande a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma grande economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como grande agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, perda de economia de escala e inviabilidade técnica. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

20.2. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

20.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma grande economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

**2. As demais condições permanecem inalteradas.**

Graça/CE, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO  
ALDO AZEVEDO  
RIBEIRO

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ALDO AZEVEDO  
RIBEIRO  
Dados: 2025.02.24 14:45:29 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21223

**Francisco Aldo Azevedo Ribeiro**

**Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social**